

PROCESSO N.: 13083/2024
INTERESSADO: DEPUTADO BRUNO PEIXOTO
ASSUNTO: Inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás a Cavalgada Cavaleiros de Sant'Ana realizado no Município de Uruaçu-GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Bruno Peixoto, que *inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Cavalgada Cavaleiros de Sant'Ana, realizada no Município de Uruaçu-GO.*

Os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Sobre a medida prevista nesta proposição, por se tratar de simples **inclusão no calendário estadual**, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para sua aprovação, especialmente, porque não está incluída dentre as matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

Apenas que, de forma a se aperfeiçoar sua redação, peço vênha ao ilustre Deputado Autor para apresentar o seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 626, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Cavalgada Cavaleiros de Sant'Ana, realizada no Município de Uruaçu-GO.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Cavalgada Cavaleiros de Sant'Ana, realizada, anualmente, no mês de junho, no Município de Uruaçu – GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Ante o exposto, **adotado o substitutivo supra**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** da presente proposta e por sua **aprovação**. É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2024.


Deputado WILDE CAMBÃO
Relator

PG/Rdmm



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380032003200380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILDE LOPES RORIZ** em **26/06/2024 16:57**

Checksum: **F3A28FB8EC22BB46837703159623B704DB7FFF27D57715B98B573B400311F3A6**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100380032003200380033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.